

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 02 / 2017

Processo Administrativo n.º 21211.000217/2009-51.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

Data: **23 / 03 / 2017**

Horário Abertura: 10:00 horas (horário de Brasília).

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, através de sua Superintendência Regional Maranhão, sediada na Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA, na pessoa do Pregoeiro, designado pelo Ato de Superintendência nº 88, 21, de 25/11/2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por item, no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório observará os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Regulamento do tratamento das ME/EPP), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até as **09:00 horas do dia 23 / 03 / 2017**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

<b>1. DO OBJETO</b>
---------------------

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para executar serviços de recuperação do Sistema de termometria da Unidade Armazenadora Imperatriz, em Imperatriz/MA, mediante o fornecimento e aplicação dos materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211 / 13517 0

Fonte: 0250022135

Programa de Trabalho (PTRES): 108049

Elemento de Despesa: 44.90.52

PI: RECUPERA UNIDADE

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1. A compatibilidade da atividade da licitante será examinada na fase de aceitação da proposta.

4.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas no item acima:

4.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

com a Conab, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

4.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. não será permitida a participação de Sociedades cooperativas, mesmo aquelas que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

5.5.1. Valor total cotado para a proposta (na forma instruída pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

5.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.5.2.1. Transcrição total ou resumida dos dados da proposta de preços – em caso de descrição resumida, o detalhamento constará necessariamente de proposta a ser instruída na forma do Anexo V e anexada ao sistema, e que os serviços serão prestados com observância das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5.2.2. Prazo de validade da proposta

5.5.2.3. Prazo para início da execução contratual, em consonância com item 7.1 do Termo de Referência.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Se não informado um outro, esse será o prazo de validade da proposta aceita.

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.11. Na fase de julgamento, poderá ser solicitado o envio de arquivo anexo, contendo

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

informações relevantes para a análise da proposta, eventualmente não contempladas na descrição registrada no Sistema, facultado o uso do modelo objeto do Anexo III.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance, assim como a proposta registrada no Sistema, deverá ser ofertado pelo valor total do item, na forma do subitem 6.5.1.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para fim de aceitação.

7.1.1. O exame inicial consistirá na verificação da compatibilidade do preço ofertado com relação ao valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

7.1.2. O preço cotado não poderá ultrapassar o valor de referência, definido no Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global e restará rejeitada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.3. Como condição prévia à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.4. A consulta também abrangerá o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.1.6. Poderá ser recusada a proposta que deixar de oferecer a descrição do objeto na forma exigida no subitem 5.5.2., ou cuja descrição não corresponda a do objeto da licitação ou, ainda, contenha dados insuficientes ou divergentes, de forma insanável, aos critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.2. Para efeito de aceitabilidade da proposta ou lance de menor valor, considerar-se-á manifestamente inexequível aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. À licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser solicitado o encaminhamento, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, da proposta de preço adequada ao último lance, observando o detalhamento opcional da Proposta na forma do Anexo V.

7.6. O prazo estabelecido para envio do Anexo da Proposta e/ou documentação poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e desde que observado o limite máximo de 08:00 horas, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.1. O prazo inicial será informado no chat, quando da convocação do anexo, podendo ser previamente negociado com a licitante, observada a natureza do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar em tempo hábil a documentação solicitada mediante convocação no Sistema e comando no chat ou, ainda, os originais, na forma do subitem 8.8, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.6.3. Será considerado abandono do certame a falta de manifestação imediata aos comandos através do chat, por implicar em retardamento no andamento da Licitação.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar novos prazos para o reenvio do anexo contendo as planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes dos valores, desde que não alterem o valor da proposta para o item. O mesmo procedimento poderá ser adotado com relação a outros documentos, se necessária a regularização ou confirmação da proposta.

7.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ou empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da pré-selecionada com relação ao atendimento às condições de participação e inexistência de impedimentos legais, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, na Habilitação Parcial.

8.1.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF: composição societária da empresa, a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

8.1.5. Cadastro do Tribunal Superior do trabalho / Certidão Negativa de Débito Trabalhista ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

8.1.6. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Receita Federal do Brasil: verificação do requisito de participação estabelecido no subitem 4.1, no que diz respeito ao ramo de atividade, principal ou secundária. A não conformidade ensejará a rejeição da proposta. – A consulta ao site da Receita Federal ocorrerá quando a informação contida no extrato do Sicaf for divergente.

8.1.7. Com relação às certidões incluídas no SICAF, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões para obtenção ou validação de alguma documentação vencida.

8.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. A licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e aquelas não estiverem no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverá apresentar a documentação complementar instruída por aquela Instrução Normativa para a Habilitação Parcial.

8.2.1. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

8.3. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.3.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

8.4.1. possuem capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente; ou

8.4.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente; ou

8.4.3. garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato ou do item pertinente.

8.4.4. Se exigível, o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação econômico-financeira e técnica, por meio de:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

8.5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante:

8.5.2.1. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver vinculada a licitante.

8.5.2.2. Indicação do Responsável Técnico, informando o vínculo contratual com a licitante e a formação profissional, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU. A licitante poderá informar que o Responsável Técnico será indicado por ocasião da assinatura do Contrato

8.5.2.3. Indicação de que possui equipe técnica adequada para realização do objeto, com a qualificação de cada um.

8.5.2.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, ou através de anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, constando características, quantidades, valores e prazos dos serviços, compatíveis com o objeto da licitação.

98.5.2.4.1. Caso os atestados não vinculem o Responsável Técnico indicado à licitante, esta deverá apresentar atestados equivalentes que comprovem a experiência daquele profissional.

8.5.2.4.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.5.2.4.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

#### 8.5.2.3. Declaração de Vistoria na forma do Anexo VII

8.5. Os documentos exigidos para habilitação – relacionados nos subitens acima – que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, acompanhando a proposta de preços, na condição do subitem 7.8., observado o prazo estipulado na mencionada condição ou, ainda, mediante convocação específica para esse fim.

8.6.1. Ocorrendo dificuldade no envio da documentação na forma acima, o(a) Pregoeiro(a) efetuará nova convocação para envio de anexo contendo essa documentação, ou tantas quanto forem necessárias.

8.6.2. Em caráter excepcional, devidamente justificado e autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem no chat, a licitante poderá encaminhar a documentação via e-mail (ma.pregao@conab.gov.br e/ou ozias.souza@conab.gov.br), no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação no sistema eletrônico, ou outro prazo por este indicado.

8.6.3. A exemplo da Proposta, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a) da Superintendência Regional Maranhão da Companhia Nacional de Abastecimento, no seguinte endereço: Rua dos Sabiás, Nº 04, Lotes 04 e 05, Quadra 05, Jardim Renascença, São Luís/MA. (CEP: 65.075-360).

8.6.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano  
21211.000217/2009

Folha

Rubrica

8.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora para cada item e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso inválida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo

de vigência é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação

11.1.1. O Contrato indicará o prazo de execução dos serviços, inferior ou igual ao prazo de vigência.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Conab para a assinatura do Termo de Contrato, este poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Conab.

11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Conab realizará consulta "online" ao SICAF (inclui a consulta a Certidão de Débito Trabalhista), ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.5. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

12.1. As regras acerca do reajuste dos valores contratuais são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Conab e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste Edital.

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

<b>16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.</b>
--

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7. cometer fraude fiscal.

16.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

16.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade,

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

<b>17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>
--

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [ma.pregao@conab.gov.br](mailto:ma.pregao@conab.gov.br) e/ou [ozias.souza@conab.gov.br](mailto:ozias.souza@conab.gov.br), pelo fax (98) 2109-1355 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da Sureg Maranhão, na Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360).

17.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Conab, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Comprasnet e da Conab, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da Sureg Maranhão, na Rua dos Sabiás, nº 04, Lotes 4 e 5, Quadra 05, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA (CEP: 65.075-360), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha Orçamentária/Estimativa de custo
- ANEXO III – Composição do BDI
- ANEXO IV – Planilha Orçamentária Modelo
- ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro (modelo)
- ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- ANEXO VII – Declaração de vistoria

São Luís (MA), 07 de março de 2017

DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM  
 Superintendência Regional Maranhão  
 Superintendente

TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO.

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços inerentes à Reforma e modernização do sistema de Termometria instalado nos armazéns graneleiros da Unidade Armazenadora de Imperatriz – MA, localizada à rodovia BR 010, km 1340, Imperatriz – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. O sistema de termometria é de fundamental importância para o processo de armazenagem de grãos. O sistema é utilizado para monitorar a atividade biológica da massa de grãos através da temperatura da mesma, este dado serve de subsídio para tomada de decisões visando preservar a massa de grãos tais como: expurgo, aeração e transilagem. Sem um sistema de termometria eficaz estas ações são executadas sem precisão sendo até mesmo desnecessárias, em alguns casos e, esta situação torna o processo de armazenagem mais oneroso. É de suma importância ressaltar que o sistema de termometria é um dos requisitos técnicos obrigatórios para certificação de unidades armazenadoras, conforme estipulado na Instrução Normativa número 29/2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conhecida como a Lei do Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras.

3. OBJETIVO.

3.1. Oferecer um sistema recuperado e atualizado em perfeitas condições de operação visando atender as necessidades da unidade armazenadora, garantindo assim a segurança no processo de armazenagem de grãos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1. Os serviços, objeto deste Projeto Básico, têm amparo legal no disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

5.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT e demais legislações vigentes.

5.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

5.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO.

6.1. Os serviços descritos como objeto deste Projeto Básico serão executados em regime de empreitada por preço global.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais, observadas as mesmas especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

7.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no Edital. Destaca-se a necessidade de se realizar uma **VISTORIA TÉCNICA** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

7.3. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.3.1. Planilha orçamentária, conforme modelo sugerido no anexo III deste Projeto Básico com os respectivos valores de materiais e serviços.

7.3.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo V deste Projeto Básico.

7.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

7.3.3. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo VI deste Projeto Básico.

7.3.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.3.3.3. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

7.3.3.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VII deste Projeto Básico.

## 8. REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

8.1 Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

8.2 A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção do sistema de termometria da unidade armazenadora de Imperatriz – MA a fim de verificar as condições gerais do sistema e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.

8.3 A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na unidade armazenadora de Imperatriz - MA com a gerência da unidade em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 14:00 às 18:00 Hs). O contato poderá ser feito via telefone através do número (99) 3523-5993 ou através do email: [ma.ua-imperatriz@conab.gov.br](mailto:ma.ua-imperatriz@conab.gov.br).

8.4 Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

8.4.1 Que a proponente visitou a unidade e vistoriou o sistema de termometria e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste projeto básico.

8.5 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste projeto básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

8.6 A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

8.7 Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

8.8 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

8.9 Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Sistema de termometria da unidade armazenadora de Imperatriz está totalmente inoperante, do sistema originalmente instalado resta somente os cabos termométricos.

cos e as caixas de comutação, portanto, o sistema atual não possui mais a parte de processamento e comunicação de sinais.

Os serviços e materiais referentes à reforma e modernização do sistema de termometria da unidade de Imperatriz abrangem o fornecimento e substituição de cabos pêndulos termométricos que porventura apresentem defeitos nos testes e se mostrem irrecuperáveis, todas as caixas de comutação, caso não possam ser aproveitadas, ligações, conversores para comunicação entre os módulos de termometria central e o microcomputador, software de gerenciamento do sistema de termometria, com dutos de passagem, conexões, fixações dos cabos pêndulos a serem substituídos na estrutura metálica e no piso/teto dos armazéns graneleiros e demais acessórios do sistema de termometria central microprocessado a ser instalado. O serviço deve obedecer às seguintes especificações:

#### 10.1. Cabos tipo Pêndulo Termométrico.

Os novos cabos pêndulos termométricos, dentre outras características deverão permitir o enquadramento perfeito de sinal padrão, atendendo o preconizado em normas técnicas vigentes IEC 584 (4,27 mV a 100°C), no que concernem as tolerâncias de no máximo  $\pm 1^\circ\text{C}$  (um grau Celsius). Os sensores termopares deverão ser do tipo "T" (cobre-constantan), com faixa de variação de 0 a 4,27 mV (0 a 100°C) e os pêndulos da termometria serão constituídos por um fio constantan e cobre envolvido por uma camada protetora com isolante antiestático, reunidos com cabos de aço, oferecendo resistência à tração de ruptura de 1.250kgf em 28m, 2.500kgf em 40m e 5.000kgf em 60m. Serão substituídos 08 (oito) cabos tipo pêndulo conforme descrito abaixo.

##### 10.1.1. Cabos tipo pêndulo que precisam ser substituídos por novos.

Cabo	Localização	Comprimento (m)	Nº de Sensores
131	Armazém 14	9,50	3,00
133	Armazém 14	6,00	2,00
142	Armazém 14	11,20	4,00
144	Armazém 14	9,50	3,00
152	Armazém 14	9,50	3,00
154	Armazém 14	11,20	4,00
171	Armazém 15	11,20	4,00
185	Armazém 15	9,50	3,00

Nota: Os cabos substituídos permanecerão na unidade. Caso os cabos de extensão e compensação existentes apresentem falhas ou incompatibilidade com o novo sistema, estes deverão ser substituídos.

Deve ser instalado novo cabo de extensão para ligar as caixas de comutação à central de processamento e monitoramento.

Devem ser revisados todos os sistemas de fixação dos cabos pêndulos, tanto na parte superior do silo quanto na base do mesmo. Os cabos de extensão e compensação devem ser revisados, todos os pontos de solda/conexões devem ser refeitos.

Na eventualidade de ser identificado algum impedimento operacional que impeça a fixação completa do cabo pêndulo termométrico a ser substituído, competirá à Contratada fixá-lo momentaneamente apenas na estrutura superior do silo e, ao comando da CONAB, retornar posteriormente à unidade para finalizar o serviço.

É importante esclarecer que tal situação de impedimento poderá ocorrer quando a(s) célula(s) estiver (em) ocupada(s) com produtos estocados previamente ao início dos trabalhos, sem perspectivas de esvaziamento e/ou transilagem imediata, o que implicará na postergação da instalação definitiva do cabo e testes. Neste caso, a CONAB estabelecerá o prazo de até 120 dias, após a conclusão dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico, para o retorno da CONTRATADA para a efetiva conclusão dos serviços, ressaltando que, na hipótese de ser confirmada esta situação, ficará assegurado à Contratada o pagamento integral do item referente à substituição dos cabos termométricos danificados, independentemente da sua completa instalação.

#### 10.2. Caixas de Comutação.

As caixas de comutação estão em bom estado, no entanto, é imprescindível que empresa interessada em participar do certame realize a vistoria técnica com o objetivo de identificar a necessidade de substituição das caixas por motivo de defeito ou incompatibilidade com o sistema a ser instalado. Estão atualmente instaladas 07 caixas por armazém totalizando 28 caixas de comutação. Caso se conclua que não haverá necessidade de substituição das caixas de comutação, deverá realizada uma revisão em cada caixa verificando componentes e conexões e realizando os reparos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas. O sistema de comutação/multiplexação de sinais, caso seja necessário substituir, deve ser montado em placa de circuito impresso de modo a oferecer fácil manutenção em caso de avaria. O sistema de fabricação das caixas deverá evitar a entrada de poeira, umidade e quaisquer outros materiais que possam concorrer para danificar os contatos – grau de proteção mínimo IP 54(ABNT).

Nota: Caso ao realizar a vistoria técnica a empresa constatar que não haverá necessidade de substituição das caixas de comutação atualmente instaladas a mesma deverá cotar os valores referentes à revisão dos componentes de cada caixa a fim de garantir o perfeito funcionamento das mesmas.

#### 10.3. Sistema de supervisão, comunicação, gerenciamento e controle de termometria.

O sistema de supervisão, comunicação, gerenciamento e controle da termometria é composto de um painel de controle e comunicação, software de gerenciamento, microcomputador, e estação meteorológica. O Sistema deverá obrigatoriamente efetivar o gerenciamento, controle e a automação de termometria e estoque de grãos nos armazéns graneleiros. Deverá, ainda, permitir o acesso remoto de outras estações de trabalho da CONAB no âmbito da unidade armazenadora da CONAB de Imperatriz - MA, com a conexão à Rede (interna da CONAB) e através da Internet. Para estas possibilidades de acessibilidade, deverá facilitar o acesso aos dados/informações ininterruptamente, independente do fato do computador em que esteja instalado o Software permanecer desligado e, informar o nível e a quantidade aproximada do cereal estocado na Unidade (dado numérico e/ou gráfico). O sistema atualmente instalado que está inoperante não possui sistema de comunicação de dados instalado, portanto, deve ser previsto no orçamento a implantação de um novo sistema de comunicação de dados entres caixas de comutação, painel de controle e rede de dados da unidade.

Sistemas de comunicação sem fio serão aceitos (enlace de rádio, wi-fi), desde que, comprovada sua eficiência por meio de atestado de empresas que utilizam esta tecnologia em sistemas de armazenamento semelhantes ao da unidade armazenadora de Imperatriz. A comprovação deve ser feita por meio de atestado, nota técnica ou declaração devidamente assinada pelo responsável técnico da unidade onde o sistema está instalado.

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

É necessário que seja descrito no atestado o tipo de estrutura onde o sistema está instalado, o período que está em operação e facilidade de manutenção, acesso à assistência técnica e peças de reposição. O período de operação do sistema sem fio deve ser maior que doze meses.

#### 10.3.1. Painel central de Controle.

O painel de controle deve permitir ligação diretamente à Internet, permitindo acessar os dados do sistema de termometria da Unidade Armazenadora fora da unidade via internet. O painel deve, ainda, possibilitar o acesso a dados e parâmetros, bem como imprimir os relatórios desejados, diretamente do painel via IHM (Interface Homem-Máquina) ou computador. O quadro de termometria central, painel de controle, deverá ser instalado em local indicado pela gerência da unidade.

#### 10.3.2. Software de Gerenciamento.

O software de gerenciamento do sistema de termometria deverá desempenhar, no mínimo, as seguintes funções:

a) O software multiusuário deverá gerenciar a termometria e o estoque de grãos, de maneira a realizar o monitoramento dos grãos armazenados;

b) O software que desempenhará a supervisão do sistema deverá ser de fácil operação e permitir acesso a toda rede de comunicação da CONAB via internet ou através da rede interna da CONAB;

c) O Software deverá oferecer também as seguintes facilidades:

c1) Possibilitar visualizar a imagem térmica do silo em 3 dimensões: Lateral, Frontal e Superior, conseguindo checar por camadas todo o silo, e rapidamente, localizar zonas de aquecimento;

c2) Emissão de relatórios de temperatura e alarmes de focos de calor;

c.3) Gerenciar a indicação de quantidade de grãos armazenados e a quantidade disponível para armazenamento, com recursos gráficos e relatórios de fácil análise.

#### 10.3.3. Computador e Nobreak.

As características mínimas do computador e periféricos a serem fornecidos pela contratada são as seguintes:

- Processador: Quad-core com frequência mínima de processamento de 2.1GHz e cache L2 total de no mínimo 3MB (com dissipador e cooler adequados), Disco Rígido (HD) de 500 GB SATA.
- Memória 4 GB DDR3 1333MHz
- Placa de vídeo integrada 1024 x 768 pixels
- Gravador/leitor CD/DVD

- Placa de rede 10/100/1000
- Monitor 21,5 Polegadas
- Teclado ABNT2 USB
- Sistema Operacional: Windows 10 Professional em Português,
- NOBREAK: potência mínima  $\geq 1200$  VA.

#### 10.4. Estação Meteorológica.

A CONTRATADA deve fornecer uma estação meteorológica microprocessada com a finalidade de acompanhar as condições climáticas, tais como: temperatura, umidade, indicação de ocorrência de chuva e medição do volume de chuva.

#### 10.5. Aterramento das instalações.

Todos os equipamentos do sistema de termometria (caixas de comutação, painel central de termometria, etc.) deverão ser devidamente aterrados com a finalidade de proteger os equipamentos contra transientes nas instalações elétricas da unidade.

#### 10.6. Inicialização (Startup) do sistema.

Após o término da instalação do sistema a CONTRATADA deve realizar todas as etapas relativas à inicialização (startup) do novo sistema de termometria. Estas etapas servirão para que a CONTRATADA garanta que o sistema vendido opera de acordo com o especificado, bem como para gerar um relatório de entrega do novo sistema. Neste processo deve ser verificado o perfeito funcionamento de todos os componentes do sistema e, caso sejam encontradas imperfeições caberá à CONTRATADA realizar as correções necessárias para garantir o perfeito funcionamento. O startup será realizado de acordo com o plano elaborado pela Contratada e deve ser acompanhado por técnico habilitado pertencente ao quadro de funcionários da CONAB.

#### 10.7. Treinamento.

Após o término dos serviços de recuperação e modernização do sistema de termometria da unidade armazenadora de imperatriz, a CONTRATADA deve fornecer treinamento para os funcionários da unidade responsáveis pela operação do sistema de termometria com a finalidade de apresentar o novo sistema e todas suas funcionalidades.

### 11. PREVISÃO DE CUSTOS.

11.1. O custo estimado para a contratação dos serviços descritos neste Projeto Básico é de R\$ R\$ 190.641,67 (Cento e Noventa Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

11.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de mercado baseada em orçamentos recebidos de empresas especializadas em sistema de termometria de grãos.

### 12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

12.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

12.2. Se necessário local para depósito e guarda de materiais o mesmo deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

12.3. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica dos serviços, executada de acordo Art. 16 da Lei 5194, de 24/12/66, conforme modelo fornecido no anexo VIII deste projeto básico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

12.5. O recebimento provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. PRAZO DE EXECUÇÃO.

13.1. O prazo para execução dos serviços é de 90 dias após emissão da ordem de serviço.

### 14. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS.

14.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, inclusive com referência ao fornecimento de materiais necessários, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, Artigo 65, Parágrafo 1º.

14.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

14.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem

modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

14.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

14.5. Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

14.6. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

## 15. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

15.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

15.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

15.3. Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

15.4. Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

15.5. Deverá manter como responsável técnico pela execução dos serviços e pelo andamento dos trabalhos um engenheiro devidamente credenciado.

15.6. Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

15.7. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

15.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

15.8.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

15.8.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segu-

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

rança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

15.8.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

15.8.4. Afastar do local dos serviços, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

15.8.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

15.9. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

15.10. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

15.11. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

15.12. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

16. GARANTIA.

16.1. O prazo de garantia para os equipamentos instalados e serviços executados será de, no mínimo, 12 meses após o recebimento definitivo do objeto.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

17.4. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

17.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 18. LICENÇAS E FRANQUIAS.

18.1. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART do serviço.

18.2. Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa, o pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos.

## 19. SUBCONTRATAÇÃO.

19.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

19.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

20.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

20.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

las contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico;

21.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

## 22. PAGAMENTO.

22.1. Será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

22.2. O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

22.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

22.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

22.3.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

22.4. O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

22.5. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

## 23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 23.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 23.1.6. Não mantiver a proposta.
- 23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 23.2.2. Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;
  - 23.2.3. Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;
  - 23.2.4. Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;
  - 23.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 23.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 23.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que:
- 23.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 23.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 23.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

24.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

24.3. A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

24.4. A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

## ADENDO 1 AO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço detalhado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviço comum, conforme definido no parágrafo único, art. 1º, Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) e no § 1º, art. 2º, Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado.

1.2. A Licitação será do tipo Menor Preço (Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005) sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço global.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO CATSER E DO FORNECIMENTO NO CATMAT

2.1. Os serviços objeto da contratação encontram-se catalogados no SIASG / CATSER – Sistema de Catalogação de Serviço – sob o código nº 013633 – manutenção de sistema de termometria de silo / armazém graneleiro.

### 3. UNIDADE ATENDIDA PELO CONTRATO

3.1. Os serviços objeto da contratação atenderá a Unidade Operacional da Regional Maranhão, com observância dos seus dados fiscais para os fins de empenho da despesa, faturamento e pagamento das obrigações contraídas, mas o Contrato estará vinculado à sede da Regional, como entidade contratante, com observância dos seus dados fiscais para tal fim, conforme segue:

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional Maranhão – Sede	Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360) CNPJ: 26.461.699/0101-43 Inscrição estadual: 12.112.651-0 Inscrição Municipal: 0001367700-0 Fones: (98) 2109-1309 / 1316 / 1317 / 1318 E-mail: ma.sureg@conab.gov.br
UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional Maranhão – UA São Luís	Rodovia BR 135, KM 01 – Pátio RFFSA (CFN) – Tirirical, em São Luís/MA (CEP: 65.075-360) CNPJ: 26.461.699/0413-75 Inscrição estadual: 12.113.448-2 Inscrição Municipal: 07914-9 Fones: (99) 3523-5993. E-mail: ma.ua-imperatriz@conab.gov.br

### 4. PREÇOS DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. Os preços unitários de referência definidos no Anexo I-A estão de acordo com a

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

4.2 O critério de aceitabilidade do preço será o de MENOR PREÇO GLOBAL, contemplado na proposta da Contratada para execução total dos serviços.

4.3. O valor de referência estimado para a contratação da ordem de R\$ 54.860,08

4.5. Os preços unitários e global devem incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. DO REGIME DA CONTRAÇÃO E DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A execução contratual observará o Regime de Execução Indireta e Empreitada por Preço global (Art. 10, Inciso II, “a”, da Lei nº 8.666/1993).

5.2. O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

5.3. A execução dos serviços observará a vigência contratual, sendo admitida a indicação de uma data, posterior à da assinatura do Contrato, para início da execução, por conveniência da Conab ou por solicitação da contratada, mediante justificativa aceitável.

5.4. O prazo de execução dos serviços terá como termo inicial a data indicada no termo de Contrato.

5.5. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da Contratada e a exclusivo critério da fiscalização, ser prorrogado, ficando estabelecido que:

5.5.1. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

5.6. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou Edital e no Contrato a ser firmado.

## 6. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Tendo em vista o valor de referência estipulado para a contratação, o objeto desta contratação NÃO é reservado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte conforme instrui o Decreto nº 6.204, de 05/05/2007, que regulamenta a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS  
ESTIMATIVA DE CUSTO DOS TRABALHOS

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB/SUREGMA**Nº/Ano  
21211.000217/2009

Folha

Rubrica

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Local: Unidade Armazenadora de Imperatriz - MA										
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS				OBRA: Reforma e modernização do sistema informatizado de Termometria						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)			VALOR TOTAL (R\$)			Referência (CÓD. SINAPI /Cotação)
				Equip.	Material	mão de obra	Equip.	Material	mão de obra	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>									
1.1	Instalação de Placa da obra	unid.	1,00	0,00	297,55	33,22	0,00	297,55	33,22	sinapi 74209/1
1.3	Licenças, Taxas e Franquias, ART CREA	cj	1,00	0,00	0,00	167,68	0,00	0,00	167,68	Taxas do CREA (Registro de contrato, ART, etc)
<b>2.0</b>	<b>CABOS TIPO PÊNDULO TERMOMÉTRICO</b>									
2.1	Substituição (retirada dos cabos danificados, fornecimento e instalação de cabos novos), de cabos tipo pêndulo termométrico conforme preconizado em normas técnicas vigentes IEC 584 (4,27 mV a 100°C), no que concernem as tolerâncias de no máximo ±1°C (um grau Celsius) compostos por sensores termopares tipo "T" (cobre-constantan), com faixa de variação de 0 a 4,27 mV (0 a 100°C).	unid.	8,00	0,00	1.187,94	241,44	0,00	9.503,52	1.931,52	Composição 01
2.2	Fornecimento e instalação de cabo de extensão compatível com o cabo pêndulo utilizado no sistema de termometria, termopares tipo "T" (cobre-constantan), para interligação de sinais entre as caixas de comutação e o painel central de termometria	m	300,00	0,00	49,50	28,56	0,00	14.850,00	8.568,00	Composição 08
<b>3.0</b>	<b>CAIXAS DE COMUTAÇÃO</b>									
3.1	Fornecimento e instalação de caixas de comutação de sinais de cabos/sensores termométricos	unid.	28,00	0,00	3.148,20	321,92	0,00	88.149,60	9.013,76	Composição 02
3.2	Aterramento do sistema (caixas de comutação, painel central), compreende fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v.	m	200,00	0,00	1,95	0,74	0,00	390,00	148,00	composição sinapi 91926
<b>4.0</b>	<b>PAINEL DE CONTROLE CENTRAL - MULTIPLEXAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DE SINAIS E COMUNICAÇÃO DE DADOS</b>									
4.1	Fornecimento e instalação de painel de controle central para multiplexação de sinais processamento e comunicação de dados do sistema de termometria com a rede da CONAB. Incluindo estrutura do sistema de comunicação.	unid.	1,00	0,00	19.149,95	1.609,60	0,00	19.149,95	1.609,60	Composição 03
<b>6.0</b>	<b>ESTAÇÃO METEOROLÓGICA</b>									
6.1	Fornecimento e instalação de estação meteorológica microprocessada	unid.	1,00	0,00	4.980,00	241,44	0,00	4.980,00	241,44	Composição 04
<b>7.0</b>	<b>PERIFÉRICOS</b>									
7.1	Micro Computador, Processador quad-core com frequência mínima de processamento de 2.1GHz e cache L2 total de no mínimo 3MB (com dissipador e cooler adequados), disco rígido(HD) de 500 GB SATA, Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1600MHz,Placa de vídeo integrada, gravador/leitor CD/DVD, placa de rede 10/100/1000 RJ45, monitor 21.5 Polegadas, Teclado ABNT2 USB, sistema operacional Windows 10 Profissional em Português. Com software de gerenciamento do sistema de termometria instalado	unid.	1,00	0,00	3.399,87	60,96	0,00	3.399,87	60,96	Composição 05
7.3	Nobreak interativo com regulação on-line, microprocessador de alta velocidade com memória Flash. Entrada 220V- com saída 220V-, Tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136.	unid.	1,00	0,00	498,33	60,96	0,00	498,33	60,96	Composição 06
<b>8.0</b>	<b>SOFTWARE - LICENÇA</b>									
8.1	Fornecimento e instalação de software de gerenciamento do sistema de termometria.	unid.	1,00	0,00	1.538,00	20,32	0,00	1.538,00	20,32	Composição 08
<b>9.0</b>	<b>LIMPEZA</b>									
9.1	Limpeza final da obra	m²	500,00	0,00	0,84	1,43	0,00	420,00	715,00	sinapi 9537
							<b>TOTAL (sem BDI)</b>			
				<b>Equipamento</b>		<b>Material</b>		<b>mão de obra</b>		
				R\$ 0,00		R\$ 143.176,82		R\$ 22.570,46		
							<b>TOTAL ESTIMADO COM BDI</b>			
				<b>BDI - Equipamento</b>		<b>BDI - Material</b>		<b>BDI -mão de obra</b>		
				11,60%		13,67%		23,58%		
				R\$ 0,00		R\$ 162.749,09		R\$ 27.892,57		
							<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			
							<b>R\$ 190.641,67</b>			

## COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBRA: Reforma e modernização do sistema informatizado de Termometria - UA Imperatriz

LOCAL: Rodovia BR 010, km 1340, Imperatriz – MA

Composição 01	cabos novos), de cabos tipo pêndulo termométrico conforme preconizado em normas técnicas vigentes IEC 584 (4,27 mV a 100°C), no que concernem as tolerâncias de no máximo $\pm 1^\circ\text{C}$ (um grau Celsius), compostos por sensores termopares tipo "T" (cobre-constantan), com faixa de variação de	Unid.	QTD.	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
sinapi 2438	Eletrotécnico	h	12,00	20,12	-	241,44	-
Mercado	Cabos tipo pêndulo termométrico conforme preconizado em normas técnicas vigentes IEC 584	Unid.	1,00	-	1.187,94	-	1.187,94

Total da Composição 01	
Mão de obra	Material
241,44	1.187,94

Composição 02	Fornecimento e instalação de caixas de comutação de sinais de cabos/sensores termométricos	Unid.	QTD.	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
sinapi 2438	Eletrotécnico	h	16,00	20,12	-	321,92	-
Mercado	Caixas de comutação de sinais de cabos/sensores termométricos	Unid.	1,00	-	3.148,20	-	3.148,20

Total da Composição 02	
Mão de obra	Material
321,92	3.148,20

Composição 03	Fornecimento e instalação de painel de controle central para multiplexação de sinais processamento e comunicação de dados do sistema de termimetria com a rede da CONAB.	Unid.	QTD.	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
sinapi 2438	Eletrotécnico	h	80,00	20,12	-	1.609,60	-
Mercado	painel de controle central para multiplexação de sinais processamento e comunicação de dados do sistema de termimetria.	Unid.	1,00	-	19.149,95	-	19.149,95

Total da Composição 03	
Mão de obra	Material
1.609,60	19.149,95

Composição 04	Fornecimento e instalação de estação meteorológica.	Unid.	QTD.	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
sinapi 2438	Eletrotécnico	h	12,00	20,12	-	241,44	-
Mercado	Estação meteorológica microprocessada	Unid.	1,00	-	4.980,00	-	4.980,00

Total da Composição 04	
Mão de obra	Material
241,44	4.980,00

Composição 05	Fornecimento e instalação de Micro Computador e software de gerenciamento do sistema de termometria.	Unid.	QTD.	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
06698/ORSE	Técnico em informática	h	6,00	10,16	-	60,96	-
Mercado	Micro Computador, Processador quad-core com frequência mínima de processamento de 2.1GHz e cache L2 total de no mínimo 3MB (com dissipador e cooler dequados) , disco rígido(HD) de 500 GB SATA, Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1600MHz,Placa de vídeo integrada , gravador/leitor CD/DVD, placa de rede 10/100/1000 RJ45, monitor 21.5 Polegadas, Teclado ABNT2 USB, sistema operacional Windows 10 Professional em Português.	Unid.	1,00	-	3.399,87	-	3.399,87

Total da Composição 05	
Mão de obra	Material
60,96	3.399,87

Composição 06	Fornecimento e instalação de Nobreak interativo com regulação on-line, microprocessador de alta velocidade com memória Flash. Entrada 220V~ com saída 220V~, Tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136.	Unid.	QTD.	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
06698/ORSE	Técnico em informática	h	6,00	10,16	-	60,96	-
Mercado	Nobreak interativo com regulação on-line, microprocessador de alta velocidade com memória Flash. Entrada 220V~ com saída 220V~, Tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136.	Unid.	1,00	-	498,33	-	498,33

Total da Composição 06	
Mão de obra	Material
60,96	498,33

Composição 07	Fornecimento e instalação de software de gerenciamento do sistema de termometria.	Unid.	QTD.	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
06698/ORSE	Técnico em informática	h	2,00	10,16	-	20,32	-
Mercado	software de gerenciamento do sistema de termometria.	Unid.	1,00	-	1.538,00	-	1.538,00

Total da Composição 07	
Mão de obra	Material
20,32	1.538,00

Composição 08	Fornecimento e instalação de cabo de extensão compatível com o cabo pêndulo utilizado no sistema de termometria, termopares tipo "T" (cobre-constantan), para interligação de sinais entre as caixas de comutação e o painel central de termometria	Unid.	QTD.	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
sinapi 2438	Eletrotécnico	h	1,00	20,12	-	20,12	-
sinapi 0247	Ajudante de electricista	h	1,00	8,44	-	8,44	-
Mercado	Cabo de extensão para termopar tipo T	m	1,00	-	49,50	-	49,50

Total da Composição 08	
Mão de obra	Material
28,56	49,50

ANEXO III DO EDITAL DOPREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-MA Nº 02 / 2017

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI				
REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E CONFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
ITEM	COMPONENTES	EQUIPAMENTO	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1	DESPEAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	1,50%	1,60%	4,10%
2	DESPEAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%	0,84%	0,50%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)	1,27%	0,86%	1,57%
3.1	SEGUROS (S)	0,00%	0,00%	0,00%
3.2	RISCOS (R)	0,97%	0,56%	0,92%
3.3	GARANTIAS (G)	0,30%	0,30%	0,65%
4	TRIBUTOS (I)	3,00%	3,65%	7,15%
4.1	ISS	0,00%	0,00%	3,50%
4.2	PIS	0,00%	0,65%	0,65%
4.3	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
5	LUCRO (L)	4,45%	6,00%	8,05%
	<b>TOTAL</b>	<b>11,60%</b>	<b>13,67%</b>	<b>23,58%</b>

FÓRMULA UTILIZADA

1) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).  
 2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.  
 3) Se optante do Simples Nacional (informar os respectivos percentuais de acordo com o previsto no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006).

$$BDI = \left[ \frac{(1+AC+G+R) * (1+DF) * (1+L)}{1-I} - 1 \right] * 100$$

Acórdão 2622/13 do TCU: VALORES DE REFERÊNCIA

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	Conforme legislação específica						Conforme legislação específica						Conforme legislação específica					

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

ANEXO IV DO EDITAL DOPREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-MA Nº 02 / 2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Local: Unidade Armazenadora de Imperatriz - MA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS		OBRA: Reforma e modernização do sistema informatizado de Termometria																																			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)			VALOR TOTAL (R\$)			Referência (CÓD. SINAPI /Cotação)																											
				Equip.	Material	mão de obra	Equip.	Material	mão de obra																												
<b>1.0 SERVIÇOS INICIAIS</b>																																					
1.1	Instalação de Placa da obra	unid.	1,00																																		
1.3	Licenças, Taxas e Franquias, ART CREA	cj	1,00																																		
<b>2.0 CABOS TIPO PÊNDELO TERMOMÉTRICO</b>																																					
2.1	Substituição, (retrada dos cabos danificados, fornecimento e instalação de cabos novos), de cabos tipo pêndulo termométrico conforme preconizado em normas técnicas vigentes IEC 584 (4,27 mV a 100°C), no que concernem as tolerâncias de no máximo ±1°C (um grau Celsius). compostos por sensores termopares tipo "T" (cobre-constantan), com faixa de variação de 0 a 4,27 mV (0 a 100°C).	unid.	8,00																																		
2.2	Fornecimento e instalação de cabo de extensão compatível com o cabo pêndulo utilizado no sistema de termometria, termopares tipo "T" (cobre-constantan), para interligação de sinais entre as caixas de comutação e o painel central de termometria	m	300,00																																		
<b>3.0 CAIXAS DE COMUTAÇÃO</b>																																					
3.1	Fornecimento e instalação de caixas de comutação de sinais de cabos/sensores termométricos	unid.	28,00																																		
3.2	Aterramento do sistema (caixas de comutação, painel central), compreende fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v.	m	200,00																																		
<b>4.0 PAINEL DE CONTROLE CENTRAL - MULTIPLEXAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DE SINAIS E COMUNICAÇÃO DE DADOS</b>																																					
4.1	Fornecimento e instalação de painel de contrle central para multiplexação de sinais processamento e comunicação de dados do sistema de termimetria com a rede da CONAB. Incluindo estrutura do sistema de comunicação.	unid.	1,00																																		
<b>6.0 ESTAÇÃO METEOROLÓGICA</b>																																					
6.1	Fornecimento e instalação de estação meteorológica microprocessada	unid.	1,00																																		
<b>7.0 PERIFÉRICOS</b>																																					
7.1	Micro Computador, Processador quad-core com frequência mínima de processamento de 2.1GHz e cache L2 total de no mínimo 3MB (com dissipador e cooler adequados), disco rígido(HD) de 500 GB SATA, Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1600MHz Placa de vídeo integrada, gravador/leitor CD/DVD, placa de rede 10/100/1000 RJ45, monitor 21.5 Polegadas, Teclado ABNT2 USB, sistema operacional Windows 10 Profissional em Português. Com software de gerenciamento do sistema de termometria instalado	unid.	1,00																																		
7.3	Nobreak interativo com regulação on-line, microprocessador de alta velocidade com memória Flash. Entrada 220V~ com saída 220V~, Tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136.	unid.	1,00																																		
<b>8.0 SOFTWARE - LICENÇA</b>																																					
8.1	Fornecimento e instalação de software de gerenciamento do sistema de termometria.	unid.	1,00																																		
<b>9.0 LIMPEZA</b>																																					
9.1	Limpeza final da obra	m²	500,00																																		
				<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">TOTAL (sem BDI)</th> </tr> <tr> <th>Equipamento</th> <th>Material</th> <th>mão de obra</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="right">R\$ 0,00</td> <td align="right">R\$ 0,00</td> <td align="right">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <th colspan="3">TOTAL ESTIMADO COM BDI</th> </tr> <tr> <th>BDI - Equipamento</th> <th>BDI - Material</th> <th>BDI -mão de obra</th> </tr> <tr> <td align="right">11,60%</td> <td align="right">13,67%</td> <td align="right">23,58%</td> </tr> <tr> <td align="right">R\$ 0,00</td> <td align="right">R\$ 0,00</td> <td align="right">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <th colspan="3">VALOR TOTAL ESTIMADO</th> </tr> <tr> <td align="center" colspan="3"><b>R\$ 0,00</b></td> </tr> </tbody> </table>							TOTAL (sem BDI)			Equipamento	Material	mão de obra	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	TOTAL ESTIMADO COM BDI			BDI - Equipamento	BDI - Material	BDI -mão de obra	11,60%	13,67%	23,58%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	VALOR TOTAL ESTIMADO			<b>R\$ 0,00</b>		
TOTAL (sem BDI)																																					
Equipamento	Material	mão de obra																																			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																			
TOTAL ESTIMADO COM BDI																																					
BDI - Equipamento	BDI - Material	BDI -mão de obra																																			
11,60%	13,67%	23,58%																																			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																			
VALOR TOTAL ESTIMADO																																					
<b>R\$ 0,00</b>																																					



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21211.000217/2009-51  
LICITAÇÃO: OPREGÃO ELETRÔNICO Nº  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO – CONAB E A ENTIDADE  
EMPRESARIAL .....

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional Maranhão, Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0101-43, e Inscrição Estadual nº 12.112.651-0, neste ato representada pela Superintendente Regional, DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM, brasileira, casada, residente e domiciliado em São Luís/MA, portador da CI nº 67638937 - SSP/MA e do CPF/MF nº 197.543.103-00, e pela Gerente de Finanças e Administração, GENILDE MIRANDA DE PAIVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado em São Luís/MA, portador da CI nº 027497902004-2 – GESP/MA e do CPF/MF nº 271.899.963-20, doravante denominada CONAB, e, de outro lado a entidade empresarial ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ..... e Inscrição Municipal nº ....., estabelecida na Av/rua ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 21211.000217/2009-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados para recuperação do Sistema de termometria da Unidade Armazenadora Imperatriz, em Imperatriz/MA, mediante o fornecimento e aplicação dos materiais necessários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Licitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura deste Termo, estando incluídos os prazos de até 10 (dez) dias para início dos serviços. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. Nos valores acima e nos preços unitários informados na proposta da Contratada, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxx; Fonte: xxxxxxxxxxxxxxxx; Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxx; Elemento de Despesa: 33.90.39; PI: xxxxxxxx; Nota de Empenho: xxxxxxxx

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias úteis – salvo indicação de outro prazo, maior, pela Contratada – contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

5.1.1. Será admitido o pagamento parcial de 40% mediante a verificação de execução de 50% dos serviços; 40% ao final, quando da entrega provisória e o saldo de 20% quando do recebimento definitivo.

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de execução dos serviços a que aquela se referir.

5.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.3.1. O “atesto” para viabilização do pagamento também dependerá da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

5.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.1. não produziu os resultados acordados;

5.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade e quantidade inferior à demandada.

5.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Conab, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço global consignado no contrato é, fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Para esta contratação não será exigida a garantia de execução conforme prerrogativa prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Conab são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONAB e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Conab em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Conab providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas instrumentárias.

São Luís(MA), ..... de ..... de 2017.

PELA CONAB:

\_\_\_\_\_  
(nome)  
(cargo)

\_\_\_\_\_  
(nome)  
(cargo)

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGMA</b>		
	Nº/Ano 21211.000217/2009	Folha	Rubrica

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

(Nome e Função)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:  
 Identidade:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:  
 Identidade:

